



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO N. 4 DE 21 de MARÇO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso 8 do art. 39 da lei n. 109 de 16-2-1948, a conceder a exploração de uma linha de transportes de passageiros entre a Praça Dr. João Neri, Humberto Antunes e a localidade de Vila Mariana, ao cidadão Antonio Semedo Santos, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Durante os horários oficiais dos turnos escolares entre aquelas localidades, os alunos gozarão de 50% de abatimento no preço do transporte.

Art. 3º - Os horários e tarifas serão fixados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, em 21 de março de 1961.

IRINEU FERREIRA ALVES

Prefeito Municipal